



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE **SERVIÇO**

OUTUBRO/2023
Alta Floresta-MT

BOLETIM DE SERVIÇO

Edição nº 10/2023 (01/10/2023 a 31/10/2023)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Alta Floresta-MT, 01 de novembro de 2023.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

REITOR

Júlio César dos Santos

DIRETOR-GERAL

Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Coordenador de Contratos e Convênios

Taysa da Silva Reis

Coordenadora de Compras e Licitações

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Coordenador de Logística e Manutenção

Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador de Tecnologia da Informação

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Taís da Silva Rosa Maia

Coordenador de Ensino

Bruno de Melo Delatin

Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração

João Joao Marcos Francisco Sampaio



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Laila Natasha Santos Brandão

Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Romário Rocha Sousa

**Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino
Médio**

Welismar Almeida da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Lucas de Paula Mera

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de
Referência de Paranaíta**

Marcio Cesar Cardoso

Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Natália Ramos Batista Chaves

Coordenadora de Extensão

Renata Cristina dos Santos

Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora

Priscila Terezinha Aparecida Machado

Coordenadora de Assistência Estudantil

Leticia Barbosa de Oliveira

**Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades
Específicas - NAPNE**

Giovana Higinio de Souza



Coordenadora de Registro Escolar
Thaquiana Salomão Machado

Coordenadora de Biblioteca
Gislaine Campos dos Santos



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

ÍNDICE

Portarias	07
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	46
Editais.....	66
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens)	98



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 129/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 9 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 251/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para condução da Chamada Pública nº 01/2023, referente à aquisição de alimentos no âmbito do PNAE, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

ELISANI JOSELE RODRIGUES DE MATOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 3292466;

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 1007323;

TAYSA DA SILVA REIS - Matrícula SIAPE nº 3358578;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 09/10/2023 10:34:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 595545
Código de Autenticação: ce4b4ea571



PORTARIA 129/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 9 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 130/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº228/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato nº 05/2023, Processo nº 23747.000834.2022-19 – Contratação de serviço de telefonia fixa para atender ao Campus de Alta Floresta. Empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 05/2023, Processo nº 23747.000834.2022-19 – Contratação de serviço de telefonia fixa para atender ao Campus de Alta Floresta. Empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/10/2023 14:22:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598107
Código de Autenticação: bbbc528f68



PORTARIA 130/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 131/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº228/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato nº 06/2023, Processo nº 23747.001436.2022-10 – Contratação de Locação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) - Pregão Eletrônico nº 08/2023 . Empresa INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ: 11.208.040/0001-40.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS** , Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 06/2023, Processo nº 23747.001436.2022-10 – Contratação de Locação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) - Pregão Eletrônico nº 08/2023 . Empresa INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ: 11.208.040/0001-40.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/10/2023 14:22:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598097

Código de Autenticação: 1c743d9fbb



PORTARIA 131/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 132/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº228/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato nº 07/2023, Processo nº 23747.000035.2023-15 – Contratação de serviços continuados de fornecimento de alimentação, envolvendo todas as atividades necessárias para o preparo e comercialização das refeições (almoço e jantar), com a concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à exploração do refeitório/cantina do IFMT – *Campus* Alta Floresta. Empresa A. LEANDRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.969.018/0001-07.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 07/2023, Processo nº 23747.000035.2023-15 – Contratação de serviços continuados de fornecimento de alimentação, envolvendo todas as atividades necessárias para o preparo e comercialização das refeições (almoço e jantar), com a concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à exploração do refeitório/cantina do IFMT – *Campus* Alta Floresta. Empresa A. LEANDRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.969.018/0001-07.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/10/2023 14:22:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598090

Código de Autenticação: a477ebfcf7



PORTARIA 132/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 133/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº228/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do Contrato nº 08/2023, Processo nº 23747.000571.2023-11 – Contratação de serviço de motorista - Campus Alta Floresta (Dispensa Emergencial). Empresa PANTANAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA , CNPJ: 14.739.201/0001-10.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS** , Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº nº 08/2023, Processo nº 23747.000571.2023-11 – Contratação de serviço de motorista - Campus Alta Floresta (Dispensa Emergencial). Empresa PANTANAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA , CNPJ: 14.739.201/0001-10.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/10/2023 14:23:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598081

Código de Autenticação: 6dc4810b12



PORTARIA 133/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 134/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº228/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato nº 09/2023, Processo nº 23747.000563.2022-93 – Contratação de serviços de Manutenção Predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis no IFMT - Campus Alta Floresta. Empresa NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 27.819.676/0001-68.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 09/2023, Processo nº 23747.000563.2022-93 – Contratação de serviços de Manutenção Predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis no IFMT - Campus Alta Floresta. Empresa NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 27.819.676/0001-68.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/10/2023 14:23:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598069

Código de Autenticação: 70d0fb7f14



PORTARIA 134/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 135/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I – Atualizar a informação da lotação de todos os servidores lotados ou em exercício no IFMT – *Campus Alta Floresta*, conforme a estrutura organizacional abaixo descrita:

1. DIRETOR-GERAL – CD – 0002

Marcos Luiz Peixoto Costa – Pedagogo – Matrícula Siape: 1652602 – **Diretor-Geral**

2. Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Diretor-Geral

2.1 Chefia de Gabinete – FG0002

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura – Assistente de Aluno - Matrícula Siape:2158152 - **Chefe de Gabinete**

2.2 Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – FG0001

Francis Marla Barbosa da Silva Santana – Assistente em Administração – Matrícula Siape: 1248127 - **Coordenadora**

3. Departamentos

3.1 Departamento de Administração e Planejamento – CD0004

Indianara Cristiny Franco Rodrigues - Assistente em Administração – Matrícula Siape:1007323 **Chefe de Departamento**

3.1.1 Coordenação de Compras e Licitações

Neyssa Aparecida Filho Saccoman - Tecnólogo Formação (Área Gestão Pública) - Matrícula Siape:1292452 - **Coordenadora**

Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos - Administradora – Matrícula Siape: 3292466

3.1.2 Coordenação de Contratos e Convênios – FG0002

Taysa da Silva Reis - Assistente em Administração - Matrícula Siape:3358578 - **Coordenador**

3.1.3 Coordenação de Logística e Manutenção - FG0002

Flávio Antônio Lúcio Alves - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2205572 - **Coordenador**

3.1.4 Coordenação de Tecnologia da Informação

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior - Técnico de Laboratório Área Informática – Matrícula Siape: 1163341 - **Coordenador**

Leandro Souza Messias - Técnico de Laboratório Área Informática – Matrícula Siape:2339069

3.1.5 Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Igor Melk Marques Oliveira - Contador - Matrícula Siape: 3284934

Kleyton Willian Tressoldi Minas - Técnico em Contabilidade – Matrícula Siape: 3329526

3.1.6. Setor de Almoxarifado e Patrimonio

Helen Vanessa Peixoto Costa - Assistente de Aluno – Matrícula Siape: 1000689

3.2 Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – CD0004

Tais da Silva Rosa Maia - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2386379 – **Chefe de Departamento**

Adriano Campos - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1870061

Alexander Stein de Luca - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1922655

Álvaro Braga de Moura Neto - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2276678

André Rubens Lima - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Angelica Aparecida Pereira de Souza e Souza - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3299488

Caroline Prado Ormond de Barros Martinhao - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3293029

César Oliveira Rocha - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3147393

Daniela Domicia Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3329950

Ednei Isidoro de Almeida - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2276214

Eduardo Machado dos Santos - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:2276867

Elisângela Maria da Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1091393 - Em exercício na Reitoria

Fabricio Pires Fortes - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Felipe Biguinatti Carias - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3324624

Felipe Boz Santos - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1206198

Fernanda Oliveira Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:2401477

Fernando Luiz Silva – Zootecnista – Matrícula Siape:2306412

Francisco Aulísio dos Santos Paiva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1095232

Geferson Antonio Fernandes - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3350624

Juliana Raupp dos Reis Setti - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1282381

Julio César dos Santos – Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1748959 - Em exercício na Reitoria

Ketlin Adriana Tives Ribeiro - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1053217

Lenoir Hoeckesfeld - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1408113

Leticia de Oliveira Rosa - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1036521

Lilian Nayara Braga - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3355935

Luiz Henrique Pereira - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3307557

Marcelo Luiz Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1961228

Marcelo Piassi - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3060380

Maria Maiara Cazotti Tanure - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1111585

Micaela Pafume Coelho - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:2276657 - Requisitada pela Presidência da República

Michelle Pereira dos Santos Menezes - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape:

Milton Fantinell Junior - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2386973

Miriam Marques da Paz Lima - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 1202462

Naiane Silva Goncalves - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3305940

Pedro Fellipe Vieira Gomides - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3357180

Priscila Terezinha Aparecida Machado - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1326086

Rogério da Silva Matos - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2280269

Samuel Silveira dos Santos - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1972017

Simone Hemkemeier Lourini - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1757313

Stefano Grizzo Onofre - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3246138

Thaline Tabisz - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3328746

Thiago da Silva Melo - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1424248

Thiago de Souza Celestrino - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:3148028

Thiago Henrique Carvalho Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1894112

Vinicius Porto de Avila - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Vitoria Soares Dias - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3354395

Wilton da Silva Rocha - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

3.2.1 Coordenação de Ensino – FG0001

Bruno de Melo Delatin – Técnico em Assuntos Educacionais - Matrícula Siape:1267887 - **Coordenador**

Eliane Nunes Viana - Técnico em Assuntos Educacionais - Matrícula Siape: 1151130

3.2.2 Coordenação de Extensão – FG0001

Renata Cristina dos Santos – Técnico em Secretariado - Matrícula Siape:2158197 - **Coordenadora**

Gabriel Saraiva da Rocha - Técnico em Agropecuária – Matrícula Siape: 3222712

3.2.3 Coordenação de Pesquisa e Inovação – FG0001

Natália Ramos Batista Chaves - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:3133464 - **Coordenadora**

3.2.4. Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais - FG001

Giovana Higino de Souza - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1209094 - **Coordenadora**

3.2.5 Coordenação de Assistência Estudantil – FG0002

Marcelo Alexandre Bruno - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1073091 - **Coordenador**

Marcos de Moraes Pereira – Assistente de Aluno - Matrícula Siape:3246019

Maria Betânia Peixoto Costa – Assistente Social - Matrícula Siape:2118280

Paula Raquel Pitaro - Psicóloga - Matrícula Siape:3333894

Rejane Souza de Assunção de Campos – Assistente de Aluno - Matrícula Siape:3364037

3.2.6 Coordenação de Biblioteca - FG0002

Gislaine Campos dos Santos – Bibliotecário-Documentalista -Matrícula Siape:3009191 - **Coordenadora**

3.2.7 Coordenação de Registro Escolar – FG0002

Thaquiara Salomão Machado – Assistente em Administração – Matrícula Siape: 2114947 - **Coordenadora**

3.2.8 Coordenação do Curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio – FCC

Welismar Almeida da Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2380269 – **Coordenador**

3.2.9 Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio – FCC

Lucas de Paula Mera - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2046693 - **Coordenador**

3.2.10 Coordenação dos Cursos Técnicos Integrados ao Nível Médio do Centro de Referência de Paranaíta – FCC

Marcio Cesar Cardoso - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2275519 – **Coordenador**

3.2.11 Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Administração – FCC

João Marcos Francisco Sampaio - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1223093 – **Coordenador**

3.2.12 Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia – FCC

Laila Natasha Santos Brandão– Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2191320 – **Coordenadora**

3.2.13 Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – FCC

Romario Rocha Sousa - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1089055– **Coordenador**

3.2.14 Setor de Laboratórios

Bruna dos Santos França - Técnico de Laboratório Área Biologia – Matrícula Siape: 1382739

Leticia Barbosa de Oliveira - Técnico de Laboratório Área Química – Matrícula Siape: 3162086

II – As informações constantes nesta Portaria devem ser atualizadas anualmente ou sempre quando houver alteração considerável em grande parte de sua estrutura;

III – Toda alteração de ambiente organizacional de servidores no âmbito deste *Campus*, deve ser informada obrigatoriamente pela Chefia Imediata ao Gabinete do Diretor que encaminhará o ato para expedição de portaria de alteração de lotação de servidor à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;

IV – Publique-se e cumpra-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 17/10/2023 13:48:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 597890

Código de Autenticação: cf58f26b65





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 136/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 257/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Delegação da MArte - Mostra de Artes 2023 do *Campus* Alta Floresta:

NAIANE SILVA GONÇALVES - Matrícula SIAPE nº 3305940 - Chefe da Delegação;

ALVARO BRAGA DE MOURA NETO - Matrícula SIAPE nº 2276678 - Membro;

ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA - Matrícula SIAPE nº 3299488 - Membro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/10/2023 09:55:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 599417
Código de Autenticação: 06875bca0b



PORTARIA 136/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 137/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 255/2023 - ALF-GAB/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Bacharelado em Administração, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta, designando os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor o Núcleo.

JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO - Matrícula SIAPE nº 1223093;

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 2276214;

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232;

LENOIR HOECKESFELD - Matrícula SIAPE nº 1408113;

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086;

ROMARIO ROCHA SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1089055;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/10/2023 09:56:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 599010
Código de Autenticação: c306403294





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 138/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº254/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, atualizando a composição da Comissão Permanente Organizadora de Eventos deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO - Matrícula SIAPE nº 2114947;

ELISANI JOSELE RODRIGUES DE MATOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 3292466;

FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA - Matrícula SIAPE nº 1248127;

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1209094;

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 1007323;

LUIZ HENRIQUE PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3307557;

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR - Matrícula SIAPE nº 1163341;

MARCOS DE MORAES PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3246019;

REJANE SOUZA DE ASSUNÇÃO DE CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 3364037;

TAYSA DA SILVA REIS - Matrícula SIAPE nº 3358578.

II – A Comissão acima mencionada será responsável pelas seguintes atribuições:

a) Emissão de parecer em projetos e propostas de eventos;

b) Organizar os eventos oficiais constantes no Calendário do IFMT - *Campus* Alta Floresta, com exceção daqueles, cuja nova comissão for designada por portaria;

c) Autorizar, acompanhar, fiscalizar e orientar os eventos organizados pelos discentes no âmbito do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/10/2023 09:56:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598973

Código de Autenticação: ab1f38e524



PORTARIA 138/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 139/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº229/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do Contrato nº 08/2020, Processo nº 23747.000402.2020-38, firmado entre o IFMT – Campus Alta Floresta e a empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.110.438/0001-01, referente a prestação de serviços de Recepcionistas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender este IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 08/2020, Processo nº 23747.000402.2020-38, firmado entre o IFMT – Campus Alta Floresta e a empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.110.438/0001-01, referente a prestação de serviços de Recepcionistas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender este IFMT – *Campus* Alta Floresta.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/10/2023 12:57:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 599596
Código de Autenticação: 9fed3f8c6a



PORTARIA 139/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 140/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº229/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/10/2023 12:58:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 599587
Código de Autenticação: 14015da5fb



PORTARIA 140/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 141/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº229/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO RECEPCIONISTA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO RECEPCIONISTA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/10/2023 12:58:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 599581
Código de Autenticação: 43dc9188fa



PORTARIA 141/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 142/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº229/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO AJUDANTE DE COZINHA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO AJUDANTE DE COZINHA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/10/2023 12:58:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 599551
Código de Autenticação: 0f349d67b6



PORTARIA 142/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 143/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº229/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do Contrato nº 04/2023, Processo nº 23747.000315.2023-23 – Contratação de serviço de manutenção de aparelhos de climatização - IFMT - *Campus Alta Floresta*, Empresa INOVAR MANUTENCAO GERAL LTDA, CNPJ: 24.320.320/0001-97.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 04/2023, Processo nº 23747.000315.2023-23 – Contratação de serviço de manutenção de aparelhos de climatização - IFMT - *Campus Alta Floresta*, Empresa INOVAR MANUTENCAO GERAL LTDA, CNPJ: 24.320.320/0001-97.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/10/2023 12:58:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 599542
Código de Autenticação: fd79a78cef



PORTARIA 143/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 144/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº260/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Constituir o Colegiado do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta;

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado:

TAIS DA SILVA ROSA MAIA - Matrícula SIAPE nº 2386379;

BRUNO DE MELO DELATIN - Matrícula SIAPE nº 1267887;

JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO - Matrícula SIAPE nº 1223093;

LAILA NATASHA SANTOS BRANDÃO - Matrícula SIAPE nº 2191320;

LENOIR HOECKESFELD - Matrícula SIAPE nº 1408113;

LUCAS DE PAULA MERA - Matrícula SIAPE nº 2046693;

MARCELO LUIZ DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 961228;

MARCIO CESAR CARDOSO - Matrícula SIAPE nº 2275519;

NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES - Matrícula SIAPE nº 3133464;

RENATA CRISTINA DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2158197;

ROMARIO ROCHA SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1089055;

WELISMAR ALMEIDA DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 2380269.

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 20/10/2023 13:05:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 600165

Código de Autenticação: e736cff5f5



PORTARIA 144/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 145/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº230/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO DE AGENTE DE PORTARIA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO DE AGENTE DE PORTARIA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/10/2023 12:50:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 602951
Código de Autenticação: 2be4f99737



PORTARIA 145/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 146/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº230/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar** os servidores relacionados abaixo da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 02/2023, Processo nº 23747.000470.2022-69 – Contratação de empresa especializada para execução da obra de edificação de galpão de máquinas na Fazenda Experimental. Empresa FÁBIO LIRA DA CUNHA, CNPJ: 14.297.746/0001-13:

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE nº 2158152;

HUGO DE LEON CARVALHO CEDRO - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular.

II - **Designar** os servidores relacionados abaixo para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato nº 02/2023, Processo nº 23747.000470.2022-69 – Contratação de empresa especializada para execução da obra de edificação de galpão de máquinas na Fazenda Experimental. Empresa FÁBIO LIRA DA CUNHA, CNPJ: 14.297.746/0001-13:

TAYSA DA SILVA REIS, Matrícula SIAPE nº 3358578;

LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES - Matrícula SIAPE nº 3362421 - Titular;

HUGO DE LEON CARVALHO CEDRO - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Suplente.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 26/10/2023 12:51:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 602943
Código de Autenticação: a8b4c1ae6d



PORTARIA 146/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 147/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº230/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/10/2023 12:52:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 602940
Código de Autenticação: 7ba8171b4a



PORTARIA 147/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 148/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 261/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – **Excluir** o servidor relacionado abaixo, da Comissão Permanente Responsável pela apuração das faltas disciplinares dos discentes, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta:

Fabrizio Geraldo dos Santos Rodrigues - Matrícula SIAPE nº 2958956 - membro titular;

II - **Designar** os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente Responsável pela apuração das faltas disciplinares dos discentes, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta:

João Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE nº 1223093 - Presidente

Lucas de Paula Mera - Matrícula SIAPE nº 2046693 - membro titular;

Taís da Silva Rosa - Matrícula SIAPE nº 2386379 - membro titular;

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº 2380269 - membro suplente;

Giovana Higinio de Souza - Matrícula SIAPE nº 1209094 - membro suplente.

II – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/10/2023 09:14:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603161
Código de Autenticação: c482ea5250



PORTARIA 148/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 149/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº231/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 07/2019, Processo nº 23747.000139.2019-43, firmado entre o IFMT – Campus Alta Floresta e a empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA, CNPJ: 09.283.075/0001-00, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato nº 07/2019, Processo nº 23747.000139.2019-43, firmado entre o IFMT – Campus Alta Floresta e a empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA, CNPJ: 09.283.075/0001-00, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/10/2023 13:44:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603442
Código de Autenticação: 608a5dfd2c



PORTARIA 149/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 150/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº231/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 03/2020, Processo nº 23747.000300.2020-12, firmado entre o IFMT – Campus Alta Floresta e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0016-90, referente a Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato nº 03/2020, Processo nº 23747.000300.2020-12, firmado entre o IFMT – Campus Alta Floresta e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0016-90, referente a Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/10/2023 13:44:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603439
Código de Autenticação: c621162819



PORTARIA 150/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 151/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº231/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisionamento da execução do contrato nº 06/2021, Processo nº 23747.000927.2021-54 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de link de internet para o IFMT – Campus Alta Floresta e o Centro de Referência em Paranaíta. Empresa W3 NETWORK EIRELI, CNPJ: 05.230.079/0001-60.

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato nº 06/2021, Processo nº 23747.000927.2021-54 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de link de internet para o IFMT – Campus Alta Floresta e o Centro de Referência em Paranaíta. Empresa W3 NETWORK EIRELI, CNPJ: 05.230.079/0001-60.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/10/2023 13:44:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603435
Código de Autenticação: b52a181226



PORTARIA 151/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 152/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº231/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar o** servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 13/2018, Processo nº 23747.001031.2018- 97, firmado entre o IFMT – Campus Alta Floresta e a empresa CENTRO AMERICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.110.438/0001-01, referente a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização para atender o IFMT – Campus Alta Floresta

II - **Designar** a servidora **TAYSA DA SILVA REIS** , Matrícula SIAPE nº 3358578, como **Titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato nº 13/2018, Processo nº 23747.001031.2018- 97, firmado entre o IFMT – Campus Alta Floresta e a empresa CENTRO AMERICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.110.438/0001-01, referente a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização para atender o IFMT – Campus Alta Floresta

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/10/2023 13:44:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603434
Código de Autenticação: 430f77a087



PORTARIA 152/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 153/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 262/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Incluir o servidor **Wilton da Silva Rocha** - Matrícula SIAPE 1412084 na composição da Comissão Responsável pela Organização do Simulado do Enem 2023, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta, instituída pela portaria nº 113/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de setembro de 2023

II - Cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/10/2023 13:44:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603369

Código de Autenticação: 9020f74787



PORTARIA 153/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 154/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 256/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, alterando a composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração, instituído pela portaria 103/2023.

Representantes Docentes

JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO - Matrícula SIAPE nº 1223093;

ADRIANO CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 1870061;

ANGÉLICA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA E SOUZA - Matrícula SIAPE nº 3299488;

CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO - Matrícula SIAPE nº 2276729;

DANIELA DOMICIA DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 3329950;

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 2276214;

FABRÍCIO PIRES FORTES - Matrícula SIAPE nº 1864031

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232;

LENOIR HOECKESFELD - Matrícula SIAPE nº 1408113;

LETICIA DE OLIVEIRA ROSA - Matrícula SIAPE nº 1036521;

PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES - Matrícula SIAPE nº 3357180;

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086;

ROMÁRIO ROCHA SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1089055;

STEFANO GRIZZO ONOFRE - Matrícula SIAPE nº 3246138;

THALINE TABISZ - Matrícula SIAPE nº 3328746;

THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE nº 1894112;

Representante dos Técnicos Administrativos

BRUNO DE MELO DELATIN - Matrícula SIAPE nº 1267887.

Representantes dos Discentes

NOEMIA PESSOA DE LIMA - Matrícula 20221BACADM-ALF0397;

NAIARA VENTURA DA SILVA - Matrícula 20211BACADM-ALF0360.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 30/10/2023 10:47:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603963

Código de Autenticação: 23b10ad261



PORTARIA 154/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 155/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Edital nº20/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Edital Retificador 01/2023;

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo de Estagiário referente ao Edital nº 20/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, excluindo e incluindo os servidores abaixo relacionados:

Excluir:

João Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE nº 1223093 - Membro;

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior - Matrícula SIAPE nº1163341 - Membro;

Designar:

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº 1248127 - Presidente;

Eliane Nunes Viana - Matrícula SIAPE nº 1151130 - Membro;

Paula Raquel Pitaro - Matrícula SIAPE nº 3333894 - Membro;

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº 2386379 - Membro.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 30/10/2023 12:48:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 604012
Código de Autenticação: 68c13587b4





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 156/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 31 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Edital nº 205/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT - Licença Capacitação 2024;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliação dos Critérios de Seleção do Edital nº 205/2023 - Interessados em usufruir de licença capacitação durante o ano de 2024, deste IFMT - *Campus* Alta Floresta.

Representante da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - **FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA** - Matrícula SIAPE nº 1248127;

Representante da Comissão Interna de Supervisão - CIS - **ELISANI JOSELE RODRIGUES DE MATOS SANTOS** - Matrícula SIAPE nº 3292466;

Representante Núcleo Permanente de Pessoal Docente – **MARCELO LUIZ DA SILVA**- Matrícula SIAPE nº 1961228;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 31/10/2023 09:11:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 604595
Código de Autenticação: 247c630ab2



PORTARIA 156/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 31 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 2/2023 - ALF-CGGP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de outubro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 364/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais do *Campus Alta Floresta* deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

ALVARO BRAGA DE MOURA NETO, Matrícula Siape nº 2276678, CNH 00249956801, categoria AB;

FLÁVIO ANTONIO LÚCIO ALVES, Matrícula Siape nº 2205572, CNH 00584248309, categoria AD;

JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO, Matrícula Siape nº 1223093, CPF 103.081.674-30, CNH 06335160794, categoria B;

LAILA NATASHA SANTOS BRANDÃO, Matrícula Siape nº 2191320, CNH 04954452155, categoria AB;

LENOIR HOECKESFELD, Matrícula Siape nº 1408113, CNH 05139860723, categoria AB;

LUCAS DE PAULA MERA, Matrícula Siape nº 2046693, CNH 04479256402, categoria AB;

MARCELO PIASSI, Matrícula Siape nº 3060380, CNH 00710311947, categoria AB;

MARCELO LUIZ DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1961228, CNH 02795772655, categoria AB;

MARCIO CESAR CARDOSO, Matrícula Siape nº 2275519, CNH 01716359174, categoria AB;

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR, Matrícula Siape nº 1163341, CNH 04210382814, categoria AD;

RENATA CRISTINA DOS SANTOS, Matrícula Siape nº 2158197, CNH 04529543633, categoria AB;

PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES, Matrícula Siape nº 3357180, CNH 03680715898, categoria B;

ROMÁRIO ROCHA SOUSA, Matrícula Siape nº 1089055, CNH 07303492736, categoria AB;

WELISMAR ALMEIDA DA SILVA, Matrícula Siape nº 2380269, CNH 02314244148, categoria AB.

§ 1º. A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ao Departamento de Administração e Planejamento.

§ 2º. As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º. Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional de habilitação vencida.

Art. 2º. Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria IFMT nº. 864, de 10 de abril de 2015.

Art. 3º. O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º. A vigência desta portaria é de **01 (um) ano** contado a partir da data da sua assinatura.

Art. 5º. Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

Art. 6º. Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 25/10/2023 14:58:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 602545

Código de Autenticação: 8da4e0eb95



PORTARIA 2/2023 - ALF-CGGP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 20/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000563.2022-93	Setor Demandante: Setor de Manutenção Predial	Processo de origem: Nº da Nota de Empenho: 2023NE000163 - Pregão 20/2023
--	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta
- **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT
Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 27.819.676/0001-68
Endereço: Av. Lucio Costa 4000 Apto 408 Bloco 06, Barra Da Tijuca, CEP 22630-011 na cidade do Rio de Janeiro / Estado do Rio de Janeiro

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para realização dos serviços especificados a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Total geral
02	Serviço de Manutenção predial - Calhas e Paredes de Drywall - conforme planilha orçamentária.	R\$ 118.689,90

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A prestação de serviço enquadra-se como nível de criticidade médio, característica do serviço: manutenções corretivas. Sendo assim, o prazo máximo para início do atendimento é de 03 (três) dias, conforme item 7.1.9 do Termo de Referência.

Local do serviço:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada e **conforme planilha de medição dos serviços efetivamente executados**. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Alta Floresta-MT 2 de outubro de 2023

Flávio Antonio Lucio Alves
Fiscal técnico do contrato

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 02/10/2023 16:42:29.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 02/10/2023 16:43:57.
- **Flavio Antonio Lucio Alves, FG - ALF-SLP**, em 02/10/2023 17:05:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 592349
Código de Autenticação: e4e7efade3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 141/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000823.2023-10	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000198/2023NE000197
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043		
Dados da Contratada		
Razão Social: M. WEBER LTDA (SERV FEST) CNPJ: 02.052.858/0001-25 Endereço: AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000. Telefone: (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956 E-mail: SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	Vasilhame com 20 L de água mineral	48 Unidade	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$ 18,00	R\$ 864,00	M. WEBER LTDA (SERV FEST)
02	KG	26 kg (02 unidade de 13kg cada)	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - para botijões de 13kg	R\$ 10,77	R\$ 280,02	
Valor Total					R\$ 1.144,02	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-

0000 Telefone: (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: elisani.santos@ifmt.com.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta-MT, 03 de outubro de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 03/10/2023 09:14:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 592619

Código de Autenticação: 2380675ab8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 142/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000950.2023-19	Setor Demandante: Núcleo de qualidade de Vida no Trabalho e Departamento de Ensino	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 49/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000261/2023NE000262/ 2023NE000263
---	--	--

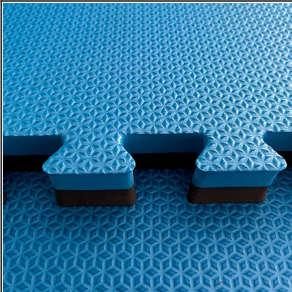
Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: 49.803.523 NATALIA TORRES COLOMBO ALVES (77 SOLUCOES)
CNPJ: 49.803.523/0001-65
Endereço: AV: Brasil, nº 684, Centro - Aspásia - SP, CEP: 15763-000.
Telefone: (17) 99642-7812 / (17) 99228-7085
E-mail: vendas.77solucoes@gmail.com / natalia.77solucoes@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Quantidade	Descrição/Especificação		Valor Unit.	Valor Total
01	200 (duzentas unidade)	Tatames - Bicolor nas cores azul e preto - Material: E.V.A - Espessura: 40 mm - Comprimento: 1 metro - largura: 1 metro		R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
Valor Total				R\$	19.600,00

Prazo de entrega:

O prazo de entrega do item deverá ser dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000/ Caixa Postal 148 / **Telefone:** (66) 3512-7051/ (66) 3512-7034.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: elisani.santos@ifmt.com.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta-MT, 04 de outubro de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 04/10/2023 16:16:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593391

Código de Autenticação: 75c8be15c3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 143/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000950.2023-19	Sector Demandante: Núcleo de qualidade de Vida no Trabalho e Departamento de Ensino	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 49/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000260
---	---	--


Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO
(S.JUSTINO-COMERCIO E REPRESENTACOES EM HIGIENE E SAUDE)
CNPJ: 16.633.511/0001-80
Endereço: Rua: Domingos Valerio, nº 96, Bairro: Santa Luiza, Jaboticabal - SP, CEP: 14.883-268
Telefone: (16) 99702-5071 / (16) 99196-2172
E-mail: atendimentojustinosauade@gmail.com / asjustino@yahoo.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Modelo/ Referência	Valor Unit.	Valor Total
01	01 (uma unidade)	Tapete Felpudo, retangular, antiderrapante, material principal Polipropileno, 200x300cm - cor bege, peso mínimo 8 kg.		R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
Valor Total					R\$ 1.170,00

Prazo de entrega:

O prazo de entrega do item deverá ser dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000, Caixa Postal 148, **Telefone:** (66) 3512-7051/ (66) 3512-7034.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: elisani.santos@ifmt.com.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta-MT, 04 de outubro de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 04/10/2023 16:17:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593414
Código de Autenticação: 0fa8fe8697





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 144/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000950.2023-19	Sector Demandante: Núcleo de qualidade de Vida no Trabalho e Departamento de Ensino	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 49/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000259
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043		
Dados da Contratada		
Razão Social: HINTEC ELETRICA E MANUTENCAO LTDA (HINTEC SOLAR) CNPJ: 30.739.146/0001-14 Endereço: Av. Dos Pavões, nº 1736W, Residencial dos Ipês, Nova Mutum - MT, CEP: 78.450-000 Telefone: (65) 99927-9727/ (65) 99987-5686 E-mail: hintecsolar@gmail.com		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Modelo/ Referência	Valor Unit.	Valor Total
01	03 (três unidade)	Poltrona Reclinável, modelo Estoril, cor bege. Especificações técnicas: Estrutura em madeira, possui percintas elásticas, encosto reclinável com enchimento em fibras e flocos, assento fixo com enchimento em espuma D28, pés removíveis em madeira e revestimento em suede veludo. Quantidade de lugares: 0 1 . Peso mínimo suportado: 150 KG. Medidas mínimas: Fechada: Altura: 106 cm - Largura: 90 cm - Profundidade: 100 cm / Aberta: Altura: 106 cm - Largura: 90 cm -		R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00

	Profundidade: 160 cm. Acabamento liso, sem estampas. Regulagem de altura. Descanco de pés reclinável.		
Valor Total			R\$ 4.050,00

Prazo de entrega:

O prazo de entrega do item deverá ser dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000, Caixa Postal 148, **Telefone:** (66) 3512-7051/ (66) 3512-7034.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: elisani.santos@ifmt.com.br / compras.alf@ifmt.edu.br</p>

Alta Floresta-MT, 04 de outubro de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 04/10/2023 16:17:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593404
Código de Autenticação: b799af563d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 145/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000082.2022-88	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 11/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00035
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044		
Dados da Contratada		
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

- Serviço (Referente a Nota de Empenho nº 35)

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
01	Serviço	03	Chaveiro - Confecção (cópias) de chaves de portas e móveis	R\$ 10,00	R\$ 30,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** elisani.santos@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues (1007323)
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 27/10/2023 10:32:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603363

Código de Autenticação: 14e23a3056





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 146/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000280/2021-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento (manutenção de carimbos biblioteca)	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	---	---

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta*
CNPJ: 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI
CNPJ: 14.901.559/0001-05
Endereço: AV. ARISTO DA RIVA, 2425
Telefone: (66) 3521-7098 **E-mail:** infocardmt@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição/manutenção dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
04	UN	03	Refil para carimbo 14x38mm - Troca da Almofada e recarga de tinta.	R\$ 12,00	R\$ 36,00
05	UN	02	Refil para carimbo 23x59mm - Troca da Almofada e recarga de tinta.	R\$ 15,00	R\$ 30,00
TOTAL				R\$ 66,00	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** elisani.santos@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 27 de outubro de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 27/10/2023 11:19:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603376
Código de Autenticação: bfdd2a9707





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 147/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000950.2023-19	Sector Demandante: Núcleo de qualidade de Vida no Trabalho e Departamento de Ensino	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 53/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000276
---	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: E. L. M. COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO LTDA (LUANDA MAGAZINE)
CNPJ: 42.627.186/0001-53
Endereço: AV: ARIOSTO DA RIVA, nº 2953, Bairro: SETOR CANTEIRO CENTRAL, ZONEAMENTO MISTO, ALTA FLORESTA - MT, CEP: 78.580-000
Telefone: (66) 9691-2650
E-mail: LUANDAMAGAZINE@HOTMAIL.COM

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01 (uma unidade)	Tapete Felpudo, retangular, antiderrapante, material principal Polipropileno, 200x300cm - cor bege, peso mínimo 8 kg.	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
Valor Total			R\$ 1.080,00	

Prazo de entrega:

O prazo de entrega do item deverá ser dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000, Caixa Postal 148, **Telefone:** (66) 3512-7051/ (66) 3512-7034.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de

empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: elisani.santos@ifmt.com.br / compras.alf@ifmt.edu.br

Alta Floresta-MT, 30 de outubro de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 30/10/2023 13:51:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 604097

Código de Autenticação: b7347da6be





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 148/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000280/2021-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento (manutenção de carimbos biblioteca)	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	---	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p>CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000</p> <p>Telefone: (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p>Razão Social: INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI</p> <p>CNPJ: 14.901.559/0001-05</p> <p>Endereço: AV. ARISTO DA RIVA, 2425</p> <p>Telefone: (66) 3521-7098 E-mail: infocardmt@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição/manutenção dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
05	UN	03	Refil para carimbo Pequeno - Troca da Almofada e recarga de tinta.	R\$ 20,00	R\$ 60,00
01	UN	02	Refil para carimbo Grande - Troca da Almofada e recarga de tinta.	R\$ 30,00	R\$ 60,00
TOTAL					R\$ 120,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** elisani.santos@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 30 de outubro de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 30/10/2023 16:37:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 604391
Código de Autenticação: 35c3926d22





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 149/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000823.2023-10	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000269
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: M. WEBER LTDA (SERV FEST)
CNPJ: 02.052.858/0001-25
Endereço: AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000.
Telefone: (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956
E-mail: SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	Vasilhame com 20 L de água mineral	11 Unidade	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$ 18,00	R\$ 198,00	M. WEBER LTDA (SERV FEST)
Valor Total					R\$ 198,00	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: elisani.santos@ifmt.com.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta-MT, 31 de outubro de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 31/10/2023 09:15:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 604691
Código de Autenticação: 024145ca37





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADOR AO EDITAL 16/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do IFMT -*Campus* Alta Floresta , no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 6º do Decreto 1.590/1995, a Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, a Resolução 42/2021 do CONSUP do IFMT e a Instrução Normativa 08 - RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de março de 2022, torna pública a RETIFICAÇÃO ao Edital 16/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de seleção de servidores lotados no IFMT - *Campus* Alta Floresta, interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados, por meio do teletrabalho.

ONDE LÊ-SE:

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do edital	05/04/2023
Período de impugnação do edital	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 16/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	18/04/2023
Prazo para recurso	19/04/2023
Divulgação de resultado oficial	20/04/2023
Início das atividades dos aprovados no edital	25/04/2023
Período de convocação e realização do curso a ser ofertado pelo IFMT, nos termos do IFMT 10.4	25/04/2023 a 25/10/2023
Término da vigência do Edital	25/10/2023

LEIA-SE

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do edital	05/04/2023
Período de impugnação do edital	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 16/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	18/04/2023
Prazo para recurso	19/04/2023
Divulgação de resultado oficial	20/04/2023
Início das atividades dos aprovados no edital	25/04/2023
Período de convocação e realização do	25/04/2023 a 25/11/2023

curso a ser ofertado pelo IFMT, nos termos do IFMT 10.4	
Término da vigência do Edital	25/11/2023

Alta Floresta, 16 de outubro de 2023

WELISMAR ALMEIDA DA SILVA
Diretor-Geral Substituto do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 2149/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/10/2023 14:22:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 592870

Código de Autenticação: deeb7639





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADOR AO EDITAL 20/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS ALTA FLORESTA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, torna pública a RETIFICAÇÃO ao Edital 20/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de seleção de estudantes para vagas de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no *Campus Alta Floresta* do IFMT.

ONDE LÊ-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo se destina ao **preenchimento de 02 (duas) vagas** de estágio não obrigatório (remunerado), de nível superior, com atuação no *Campus Alta Floresta* e Centro de Referência de Paranaíta do IFMT, conforme discriminado no item 4 deste Edital.

LEIA-SE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo se destina ao **preenchimento de 01 (uma) vaga** de estágio não obrigatório (remunerado), de nível superior, com atuação no *Campus Alta Floresta*, conforme discriminado no item 4 deste Edital.

ONDE LÊ-SE:

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno para realização do estágio e a carga horária semanal de trabalho, está descrita no Quadro 01 deste Edital.

Quadro 01:

SETOR	CURSO	NÍVEL	TURNO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Total de Vagas
Coordenação de Tecnologia	Qualquer área de formação em	Superior	Matutino ou vespertino / a	30 horas	01 AC

da Informação	Informática		combinar		
Centro de Referência de Paranaíta	Administração	Superior	Matutino ou vespertino / a combinar	30 horas	01 AC

LEIA-SE

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno para realização do estágio e a carga horária semanal de trabalho, está descrita no Quadro 01 deste Edital.

Quadro 01:

SETOR	CURSO	NÍVEL	TURNO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Total de Vagas
Departamento de Ensino	Administração - Gestão em Recursos Humanos	Superior	Matutino ou vespertino / a combinar	30 horas	01 AC

ONDE LÊ-SE:

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	13/07/2023	https://alf.ifmt.edu.br/
Prazo para impugnação do edital	14/07/2023	cgp.alf@ifmt.edu.br
Período de inscrições	17/07 a 30/07/2023	https://encurtador.com.br/bkKS9
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	01/08/2023	https://alf.ifmt.edu.br/
Divulgação do cronograma das entrevistas	03/08/2023	https://alf.ifmt.edu.br/
Entrevistas	07/08/2023	google meet
Divulgação do resultado da entrevista	09/08/2023	https://alf.ifmt.edu.br/
Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados	11/08/2023	https://alf.ifmt.edu.br/

Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	A partir de 15/08/2023	IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta
Início das atividades	A partir de 24/08/2023	

LEIA-SE

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	13/07/2023	https://alf.ifmt.edu.br/
Prazo para impugnação do edital	14/07/2023	cgp.alf@ifmt.edu.br
Período de inscrições	23/10 a 29/10/2023	https://encurtador.com.br/bkKS9
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	31/10/2023	https://alf.ifmt.edu.br/
Divulgação do cronograma das entrevistas	01/11/2023	https://alf.ifmt.edu.br/
Entrevistas	07/11/2023	google meet
Divulgação do resultado da entrevista	08/11/2023	https://alf.ifmt.edu.br/
Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados	10/11/2023	https://alf.ifmt.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	A partir de 13/11/2023	IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta
Início das atividades	A partir de 16/11/2023	

Alta Floresta, 16 de outubro de 2023

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 20/10/2023 14:36:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 600649

Código de Autenticação: f2585ba535





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Processo Administrativo n. 23747.000775.2023-51

**CHAMADA PÚBLICA
MINUTA EDITAL Nº 02/2023**

Chamada Pública - Edital n.º 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º26/2013 (atualizada pela Resolução FNDE n.º04/2015) e Resolução CD/FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS ALTA FLORESTA* pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ sob n.º.10.784.782/0015-56, representada neste ato pelo Diretor-Geral, o Senhor Marcos Luiz Peixoto Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009, na Resolução FNDE n.º 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE n.º 04/2015) e Resolução CD/FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data da publicação do certame até o dia da sessão em 31/10/2023, na sede do IFMT – Campus Alta Floresta, na Coordenação de Compras, localizada na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

Data da sessão: 31/10/2023

Horário: 15h00(horário de Brasília) (14h00 horário local)

Local: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS ALTA FLORESTA*, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

Período de entrega dos projetos de venda: 11/09/2023 a 30/10/2023 (horário local de atendimento 7h30 – 11h30 e 12h30 – 16h30), de segunda a sexta-feira.

Período de entrega dos projetos de venda no dia da sessão: 31/10/2023 até as 14h00 horário local.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Leite de vaca pasteurizado - Industrial	Embalagem individual de 1 litro	1.984	5,00	9.920,00
Valor Total					R\$ 9.920,00

1.2 Valor estimado da aquisição R\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Edital.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos próprios.

Programa de trabalho: 169949

Fonte: 1133000000

Despesa: 339032

Pl: CFF53M9601N

3.1.1 As despesas serão custeadas com recurso específico da fonte do PNAE. Caso o valor a ser utilizado ultrapasse o valor disponível, será utilizado o recurso da Assistência Estudantil para complementação.

4. DA PARTICIPAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

4. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola, de acordo com o Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, na forma de:

4.1.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

4.1.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo;

4.1.3. Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega do seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes deverão ser entregues na **Coordenação de Compras** no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será

aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

6.5. O Campus Alta Floresta não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Compras.

6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.6.1. Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Compras, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

6.6.2. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMPUS ALTA FLORESTA

CHAMADA PÚBLICA 02/2023

FORNECEDOR < *Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ*>

6.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s).

6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

7.1.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;

7.1.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.2.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

7.1.2.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

7.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;

7.1.3.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

7.1.3.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7.1.3.8. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados;

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DO PROJETO DE VENDA

9.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda:

9.1.1. Identificação do número da chamada pública:

- 9.1.2. Nome do Agricultor individual;
- 9.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- 9.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;
- 9.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e Valor total);
- 9.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- 9.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

9.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Edital, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

9.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme previsto na Resolução nº 21/2021 - FNDE, e obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

10.2.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

10.2.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

10.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

10.3.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

10.4. Caso o Campus Alta Floresta não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica

10.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. Não serão solicitadas amostras.

12. DO RESULTADO

12.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.2. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on-line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14.4. Ao assinar o contrato, o contratado expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465/2011.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da Contratada:

18.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

18.3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.3.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

18.3.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

19. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

19.1. A convocação do fornecedor pelo *Campus* Alta Floresta poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

19.2. Os produtos entregues deverão apresentar as características contidas no Projeto Básico, devendo a contratada cumprir os seguintes procedimentos:

19.2.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade do *Campus*, seguindo-se o

sistema de entrega em 2 (dois) dias durante a semana, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho.

19.2.2. A quantidade mínima para emissão de nota de empenho será de 1 (uma) unidade, ficando o fornecedor obrigado a fornecer e entregar essa quantidade.

19.2.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

19.3. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:

19.3.1. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

19.3.2. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescos; b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade; c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos; g) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

19.4. Os itens deverão ser entregues no restaurante do IFMT Campus Alta Floresta, com endereço na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, no horário das 07:00 hrs às 15:00 hrs.

19.5. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

19.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, especialmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

19.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

21.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,20% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DOS RECURSOS

22.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, apresentado até o dia útil seguinte da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- 22.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

22.1.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

22.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

22.2.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

22.3. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.alf@ifmt.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, Setor de Compras.

23.3. Caberá ao presidente da comissão permanente de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no IFMT – Campus Alta Floresta no horário de 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://alf.ifmt.edu.br/inicio/>

24.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.4. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I - Projeto Básico;

24.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

24.11.3. ANEXO III - Modelo Projeto de Vendas

24.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;

24.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais;

24.11.6. ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais).

Alta Floresta-MT, 10 de outubro de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Matrícula Siape nº 1007323

Portaria nº 96/2023, de 2 de agosto de 2023.

Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos

Matrícula Siape nº 3292466

Portaria nº 96/2023, de 2 de agosto de 2023.

Marcos de Moraes Pereira

Matrícula Siape nº 3246019

Portaria nº 96/2023, de 2 de agosto de 2023.

Tais da Silva Rosa Maia

Matrícula Siape nº 2386379

Portaria nº 96/2023, de 2 de agosto de 2023.

Aprovação do Edital de Chamada Pública:

Com fulcro no caput do art. 50º da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, APROVO o presente Edital e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, mediante COMPRA INSTITUCIONAL, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução FNDE nº 04/2015) e Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, em proveito do IFMT – Campus Alta Floresta, para as atividades de alimentação dos

discentes.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 10/10/2023 09:03:17.
- **Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos**, ADMINISTRADOR, em 10/10/2023 09:03:47.
- **Marcos de Moraes Pereira**, COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO - ALF- CAE, em 10/10/2023 09:07:02.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 10/10/2023 09:20:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 595919

Código de Autenticação: c5d9ed88c2





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Processo Administrativo n. 23747.000775.2023-51

**CHAMADA PÚBLICA
MINUTA EDITAL Nº 02/2023**

Chamada Pública - Edital n.º 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º26/2013 (atualizada pela Resolução FNDE n.º04/2015) e Resolução CD/FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS ALTA FLORESTA* pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ sob n.º.10.784.782/0015-56, representada neste ato pelo Diretor-Geral, o Senhor Marcos Luiz Peixoto Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015) e Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data da publicação do certame até o dia da sessão em 31/10/2023, na sede do IFMT – Campus Alta Floresta, na Coordenação de Compras, localizada na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

Data da sessão: 31/10/2023

Horário: 15h00(horário de Brasília) (14h00 horário local)

Local: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS ALTA FLORESTA*, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

Período de entrega dos projetos de venda: 11/10/2023 a 30/10/2023 (horário local de atendimento 7h30 – 11h30 e 12h30 – 16h30), de segunda a sexta-feira.

Período de entrega dos projetos de venda no dia da sessão: 31/10/2023 até as 14h00 horário local.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Leite de vaca pasteurizado - Industrial	Embalagem individual de 1 litro	1.984	5,00	9.920,00
Valor Total					R\$ 9.920,00

1.2 Valor estimado da aquisição R\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Edital.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos próprios.

Programa de trabalho: 169949

Fonte: 1133000000

Despesa: 339032

Pl: CFF53M9601N

3.1.1 As despesas serão custeadas com recurso específico da fonte do PNAE. Caso o valor a ser utilizado ultrapasse o valor disponível, será utilizado o recurso da Assistência Estudantil para complementação.

4. DA PARTICIPAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

4. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola, de acordo com o Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, na forma de:

4.1.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

4.1.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo;

4.1.3. Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega do seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes deverão ser entregues na **Coordenação de Compras** no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será

aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

6.5. O Campus Alta Floresta não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Compras.

6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.6.1. Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Compras, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

6.6.2. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMPUS ALTA FLORESTA

CHAMADA PÚBLICA 02/2023

FORNECEDOR < *Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ*>

6.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s).

6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

7.1.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;

7.1.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.2.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

7.1.2.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

7.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;

7.1.3.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

7.1.3.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7.1.3.8. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados;

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DO PROJETO DE VENDA

9.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda:

9.1.1. Identificação do número da chamada pública:

- 9.1.2. Nome do Agricultor individual;
- 9.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- 9.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;
- 9.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e Valor total);
- 9.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- 9.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

9.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Edital, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

9.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme previsto na Resolução nº 21/2021 - FNDE, e obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

10.2.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

10.2.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

10.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

10.3.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

10.4. Caso o Campus Alta Floresta não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica

10.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. Não serão solicitadas amostras.

12. DO RESULTADO

12.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.2. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on-line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14.4. Ao assinar o contrato, o contratado expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465/2011.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da Contratada:

18.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

18.3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.3.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

18.3.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

19. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

19.1. A convocação do fornecedor pelo *Campus* Alta Floresta poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

19.2. Os produtos entregues deverão apresentar as características contidas no Projeto Básico, devendo a contratada cumprir os seguintes procedimentos:

19.2.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade do *Campus*, seguindo-se o

sistema de entrega em 2 (dois) dias durante a semana, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho.

19.2.2. A quantidade mínima para emissão de nota de empenho será de 1 (uma) unidade, ficando o fornecedor obrigado a fornecer e entregar essa quantidade.

19.2.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

19.3. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:

19.3.1. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

19.3.2. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescos; b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade; c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos; g) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

19.4. Os itens deverão ser entregues no restaurante do IFMT Campus Alta Floresta, com endereço na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, no horário das 07:00 hrs às 15:00 hrs.

19.5. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

19.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, especialmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

19.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

21.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,20% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DOS RECURSOS

22.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, apresentado até o dia útil seguinte da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- 22.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

22.1.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

22.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

22.2.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

22.3. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.alf@ifmt.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, Setor de Compras.

23.3. Caberá ao presidente da comissão permanente de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no IFMT – Campus Alta Floresta no horário de 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://alf.ifmt.edu.br/inicio/>

24.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.4. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I - Projeto Básico;

24.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

24.11.3. ANEXO III - Modelo Projeto de Vendas

24.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;

24.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais;

24.11.6. ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais).

Alta Floresta-MT, 10 de outubro de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Matrícula Siape nº 1007323

Portaria nº 96/2023, de 2 de agosto de 2023.

Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos

Matrícula Siape nº 3292466

Portaria nº 96/2023, de 2 de agosto de 2023.

Marcos de Moraes Pereira

Matrícula Siape nº 3246019

Portaria nº 96/2023, de 2 de agosto de 2023.

Tais da Silva Rosa Maia

Matrícula Siape nº 2386379

Portaria nº 96/2023, de 2 de agosto de 2023.

Aprovação do Edital de Chamada Pública:

Com fulcro no caput do art. 50º da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, APROVO o presente Edital e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, mediante COMPRA INSTITUCIONAL, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução FNDE nº 04/2015) e Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, em proveito do IFMT – Campus Alta Floresta, para as atividades de alimentação dos

discentes.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos, ADMINISTRADOR**, em 10/10/2023 11:58:47.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 10/10/2023 12:00:42.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 10/10/2023 13:18:28.
- **Tais da Silva Rosa Maia, Chefe do Departamento de Ensino - CD - ALF-ENS**, em 10/10/2023 13:19:39.
- **Marcos de Moraes Pereira, COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO - ALF- CAE**, em 10/10/2023 14:16:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 596549

Código de Autenticação: d50e3c9185





Usuário logado:
Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Órgão:
Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERÍODO DE 01/10/2023 A 31/10/2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001622/23	TAIS DA SILVA ROSA MAIA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/10/2023	07/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	3,0	1.023,06	1.128,48	2.151,54
							07/10/2023	07/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	170,51	↔	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											3,5	1.193,57	1.128,48	2.322,05	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						2.327,32	
001627/23	HELEN VANESSA PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	01/10/2023	06/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	5,0	1.705,10	1.475,84	3.180,94
							06/10/2023	06/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	170,51	↔	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											5,5	1.875,61	1.475,84	3.351,45	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	149,55	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						3.296,90	
001628/23	IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	02/10/2023	05/10/2023	Sinop (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	1.023,06	281,04	1.304,10
							05/10/2023	06/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Sinop (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	↔	511,53
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											4,5	1.534,59	281,04	1.815,63	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	149,55	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						1.761,08	
001652/23	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	11/10/2023	12/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	1,0	387,86	2.089,44	2.477,30
							12/10/2023	12/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	193,93	↔	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											1,5	581,79	2.089,44	2.671,23	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	29,91	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						2.736,32	
001849/23	FELIPE BIGUINATTI CARIAS	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/10/2023	28/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.364,08	0,00	1.364,08
							28/10/2023	28/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											4,5	1.534,59	0,00	1.534,59	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	119,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						1.414,95	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001851/23	MARCOS DE MORAES PEREIRA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/10/2023	25/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	2,0	682,04	0,00	682,04
							25/10/2023	25/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	852,55	0,00	852,55
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						762,82	
001875/23	THALINE TABISZ	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/10/2023	28/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.705,10	0,00	1.705,10
							28/10/2023	28/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												5,5	1.875,61	0,00	1.875,61
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	149,55	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						1.726,06	
002013/23	THIAGO DA SILVA MELO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	24/10/2023	28/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.364,08	0,00	1.364,08
							28/10/2023	28/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	1.534,59	0,00	1.534,59
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	119,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						1.414,95	
002014/23	ALVARO BRAGA DE MOURA NETO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/10/2023	25/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.364,08	0,00	1.364,08
							25/10/2023	25/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	1.534,59	0,00	1.534,59
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						1.444,86	
002016/23	ANGELICA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA E SOUZA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/10/2023	25/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.364,08	0,00	1.364,08
							25/10/2023	25/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	1.534,59	0,00	1.534,59
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						1.444,86	
002027/23	ELISANI JOSELE RODRIGUES DE MATOS SANTOS	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/10/2023	25/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	2,0	682,04	0,00	682,04
							25/10/2023	25/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	852,55	0,00	852,55

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		762,82	
<u>002033/23</u>	NAIANE SILVA GONCALVES	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/10/2023	26/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.705,10	0,00	1.705,10
							26/10/2023	27/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	248,98	760,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											6,5	2.216,63	248,98	2.465,61	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		149,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.316,06	
<u>002037/23</u>	LETICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	22/10/2023	23/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	1,0	341,02	506,58	847,60
							23/10/2023	24/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	↔	511,53
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	852,55	506,58	1.359,13	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.394,31	
<u>002064/23</u>	GABRIEL SARAIVA DA ROCHA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	22/10/2023	28/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	6,0	2.046,12	0,00	2.046,12
							28/10/2023	28/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											6,5	2.216,63	0,00	2.216,63	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		149,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.067,08	
<u>002070/23</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/10/2023	25/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.364,08	0,00	1.364,08
							25/10/2023	25/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.534,59	0,00	1.534,59	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.444,86	
<u>002109/23</u>	JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	26/10/2023	28/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Próprio	2,0	682,04	0,00	682,04
							28/10/2023	28/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	852,55	0,00	852,55	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		792,73	
<u>002110/23</u>	GISLAINE CAMPOS DOS SANTOS	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	23/10/2023	25/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	2,0	682,04	0,00	682,04
							25/10/2023	25/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	852,55	0,00	852,55	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		762,82	
<u>002127/23</u>	TAIS DA SILVA ROSA MAIA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	22/10/2023	25/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	1.023,06	243,13	1.266,19
							25/10/2023	25/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	243,13	1.436,70	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.441,97	
<u>002130/23</u>	FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	22/10/2023	24/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	682,04	243,13	925,17
							24/10/2023	25/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	0,00	511,53
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	243,13	1.436,70	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.441,97	
<u>002137/23</u>	THAQUIANA SALOMAO MACHADO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/10/2023	23/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	1,0	341,02	482,53	823,55
							23/10/2023	24/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	↔	511,53
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	852,55	482,53	1.335,08	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.370,26	
<u>002145/23</u>	MARCELO LUIZ DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/10/2023	28/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	6,0	2.046,12	254,83	2.300,95
							28/10/2023	28/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											6,5	2.216,63	254,83	2.471,46	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		149,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.416,91	
<u>002157/23</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	21/10/2023	28/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.715,02	0,00	2.715,02
							28/10/2023	28/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											7,5	2.908,95	0,00	2.908,95	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		149,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.759,40	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
002165/23	MARIA BETANIA PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	22/10/2023	25/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	3,0	1.023,06	0,00	1.023,06
							25/10/2023	25/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												3,5	1.193,57	0,00	1.193,57
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			1.103,84				
002201/23	THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	23/10/2023	25/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	2,0	682,04	0,00	682,04
							25/10/2023	25/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	852,55	0,00	852,55
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			762,82				
002215/23	LETICIA DE OLIVEIRA ROSA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	24/10/2023	28/10/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.364,08	0,00	1.364,08
							28/10/2023	28/10/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	1.534,59	0,00	1.534,59
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	119,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			1.414,95				
Sub-Total Geral												102,5	35.376,11	6.953,98	42.330,09
Total (R\$)													40.582,92		



Campus Alta Floresta

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000